RESOLUÇÃO TC Nº 231, DE 12 DE MAIO DE 2005

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 282, DE 08 DE AGOSTO DE 2013)

Altera o art. 10 da Resolução TC nº 202, de 24 de maio de 2001, e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de rever o disposto no art. 10 da Resolução TC nº 202, de 24 de maio de 2001;

Considerando que os princípios da proporcionalidade, economicidade, razoabilidade e moralidade devem pautar os atos praticados pelos administradores públicos;

Considerando que é imperiosa a necessidade de juntada de demonstrativo da presença do agente público no evento para o qual se deslocou,

RESOLVE:

Art.1º. O art. 10 da Resolução 202, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os valores das diárias dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários Municipais ficarão estipulados da seguinte forma, para análise técnica do Tribunal quando da realização de Inspeção e Auditoria:

I- em no máximo de R$ 100,00 (cem reais) para viagens dentro do Estado;

II- em no máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) para deslocamentos para fora do Estado.

Parágrafo único. Serão exigidos para confirmação da estada do agente público no local para o qual se deslocou, além do Certificado de participação em Curso, Seminário ou Congresso, se for o caso, o bilhete de passagem aérea ou qualquer outro documento que comprove o deslocamento."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 12 de maio de 2005.

Conselheiro HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS

Presidente

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

Vice-Presidente

~~Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA~~
~~Corregedor-Geral~~

~~Conselheiro ANTÔNIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS~~

~~Conselheiro ALBERTO SILVEIRA LEITE~~

~~Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO~~

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).